

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2013.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal Francisco Badaró (MG), Prof. Antônio Sérgio Mendes, no uso e gozo de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º. 753 de 08/05/2009, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária do seguinte profissional:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	C.H. SEMANAL
05	MOTORISTA I (CNH- B,C)	R\$764,70	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	8 H	40 H
02	MOTORISTA II (CNH D,E)	R\$812,54			
02	Tec. Higiene Dental	R\$678,00	2º Grau completo e curso na área	8h	40h
10	Auxiliar de serviços gerais (Prestar serviço na casa de Apoio na cidade de Belo Horizonte)	R\$678,00 + gratificações	Ensino Fundamental Incompleto	8h	40h
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 678,00	Curso na área ou que esteja regularmente matriculado	8h	40 h
05	GARI	R\$ 339,00 (mais R\$150,00 de insalubridade)	Ens. Fund. Incompleto	4h	20h

2 - A inexistência, no momento, de concursados para nomeação para esta atividade;

RESOLVE com base na necessidade existente para contratação temporária de pessoal, expedir o presente Edital, informando:

4- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da Lei Municipal Nº 753 DE 08 DE Maio de 2009 e alterações posteriores, sem depósitos para o FGTS.

5- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos terão duração mínima de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, ou até provimento do cargo por nomeação em Concurso Público, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato, na conformidade da Lei Municipal n.º.753 de 08/05/2009 atendendo novas Normas Constitucionais consideradas de aplicação imediata.

6- DAS INSCRIÇÕES

Nome / Cargo / Nº Inscrição / Sala de Inscrições

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever das 14h às 16h, no período de 17/05 a 31/05 2013, na RUA Araçuaí, sede da Prefeitura local, na sala de Recursos Humanos mediante os seguintes requisitos:

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.2 Ter no mínimo 18 anos;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a **Justiça Eleitoral e Serviço Militar**;
- 6.5 Apresentar original e xérox do CPF, Identidade, Título de Eleitor, PIS/PASEP e Cartão Nacional de Saúde;
- 6.6 Apresentar original e xérox da Carteira Nacional de Habilitação categoria **B, C, D ou E**; (se Motorista)
- 6.7 Apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 6.8 Deixar email ou telefone para contato;
- 6.9 Apresentar fotocópia da Certidão dos filhos; (sendo classificado aquele que tiver maior numero de filhos);
- 6.10 Atestado de bons antecedentes;
- 6.11 Xérox de comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 6.12 Apresentar Currículo.
- 6.13 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.
- 6.14 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal e entregá-lo com os devidos documentos;
- 6.15 Não poderá se inscrever no referido Processo Seletivo, o candidato que já teve algum contrato interrompido pela administração.
- 6.16 Para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) selecionaremos aqueles que tiverem documentação comprobatória para o cargo pretendido. São atribuições correspondentes ao cargo dos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** :

O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função. De acordo com o art. 3º, parágrafo único da Lei 11.350/2006, são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação.
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva.
- O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde.
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família.
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Jornada de trabalho - O ACS cumprirá jornada de trabalho de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ser convocado aos finais de semana, respeitado o limite de 40 horas semanais.

- 6.17 Para os demais cargos como auxiliar de serviços gerais será classificado pessoas que possuem maior idade e experiência na função

6.18 Para o cargo de Tec. Higiene Bucal será classificado aquele que tiver curso na área devidamente reconhecido pela legislação vigente.

Observação:

***As inscrições só poderão ser feitas PESSOALMENTE E COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

7- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento de uma carga horária de 8 horas diárias, diurnas, de segunda a sexta – feira, totalizando 40 horas semanais. (exceto o cargo referente a atuação na CASA DE APOIO).

7.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O processo de seleção e classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

8.1 Análises curriculares, dando preferência a candidatos com experiência na função, a qual deverá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho, Declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho;

8.2 Maior tempo de habilitação.

8.3 Para ACS e Motorista os critérios a serem seguidos encontram-se no item 9 deste edital

9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O desempate entre os candidatos será processado obedecendo à seguinte ordem conforme o cargo:

Para O Agente Comunitário de Saúde (ACS) selecionaremos aqueles que tiverem documentação comprobatória para o cargo pretendido (Diploma ou cursos de no mínimo vinte horas reconhecido pelos órgãos competentes) ou que esteja regularmente matriculado e freqüentes em cursos técnicos de ACS reconhecidos por entidades credenciadas para ministrar o referido curso. **Os candidatos poderão residir na localidade, caso não residam, deverão assinar termo de responsabilidade que estarão na comunidade todos os dias da semana para efetuarem seu trabalho conforma cronograma entregue pelo Departamento Municipal de Saúde.**

Para Motorista serão classificado o de maior nível, (conforme carteira de habilitação – CNH) seguindo depois pela experiência comprovada, idade e cursos. Será **desclassificado** aquele que tiver em sem nome passagem policial ou Boletins de Ocorrência (BO) comprovando seu comprometimento com a frota a qual dirigia. Não ter cometido, nos últimos 12 (doze) meses infração de trânsito considerada grave ou gravíssima; Para os demais cargos como **auxiliar de serviços gerais** será classificado pessoas que possuem maior idade e experiência na função

Para o cargo de Técnico de Higiene Bucal (Higienista) será classificado aquele que tiver curso na área devidamente reconhecido pela legislação vigente,

DEMAIS FORMAS DE DESEMPATE:

- * Candidato com maior experiência;
- * Candidato casado;
- * Candidato com maior número de filhos.
- * Candidato de maior idade;

Em conformidade com a Legislação em vigor, fica reservado o percentual de 5% das vagas oferecidas, por vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovadas durante a vigência da Seleção Pública.

10- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita a partir do dia **10 de Junho de 2013**, No "rol" de entrada da prefeitura anexado na parede da mesma.

Após divulgação do resultado os interessados terão **24 horas para entrar com recurso caso sintam-se prejudicados**. Deverão preencher formulário próprio no setor **de Recursos humanos (RH)** com a encarregada do setor. Após 24 horas de análise o setor divulgará nova lista, caso seja necessário.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada OU DIVULGAÇÃO NO "ROL" DE AVISOS DA PRÓPRIA PREFEITURA MEDIANTE RESULTADO DA SELEÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO E CARIMBADO PELO SETOR de RH. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Francisco Badaró, 13 de Maio de 2013.

Antônio Sérgio Mendes

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG